

# MANUAL

## ISSQN RETIDO



Versão 1.0 23/09/2024.

Contato: (54) 99104-8921

WhatsApp (54) 99694-5641

E-mail: [tributario@cruzaltense.rs.gov.br](mailto:tributario@cruzaltense.rs.gov.br)



Serviços On-line 2.4-B

Versão do Banco de dados: 9698

(c)System - Desenvolvimento de Software Ltda. Todos os direitos reservados.

Av. Tiradentes, 4220 - Bairro Cristal  
Erechim/RS CEP: 99.702-153 Caixa Postal 94  
Fone: 0800 750 5576 / (54)3015-8366

Site: [www.systempro.com.br](http://www.systempro.com.br)  
E-mail: [system@systempro.com.br](mailto:system@systempro.com.br)

Este programa está licenciado para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTENSE

Este programa de computador é protegido pela lei de copyright. A reprodução ou distribuição não autorizada deste programa, ou de qualquer parte dele, resultará na imposição de rigorosas penas civis e criminais, e será objeto de ação judicial promovida na máxima extensão possível nos termos da lei.

## SUMÁRIO

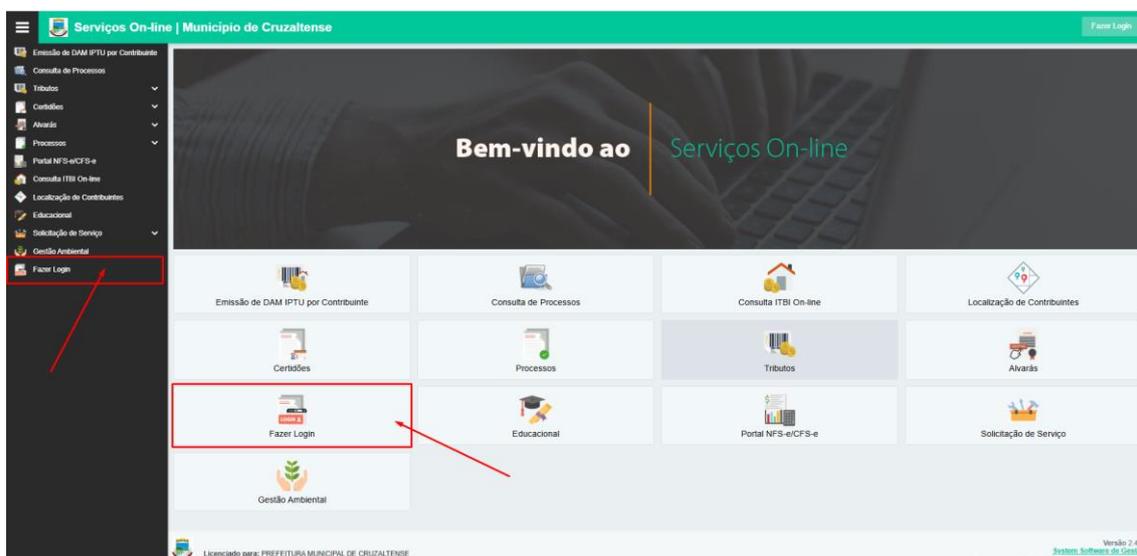
<u>1</u>	<u>ACESSO AO PORTAL .....</u>	<u>1</u>
<u>2</u>	<u>LOGIN NA ÁREA RESTRITA DO CONTRIBUINTE .....</u>	<u>2</u>
<u>3</u>	<u>ISSQN RETIDO COMO TOMADOR DE SERVIÇO.....</u>	<u>3</u>
<u>4</u>	<u>EXTRATO DE DAMS RETIDO NA FONTE COMO TOMADOR DE SERVIÇO .....</u>	<u>6</u>
<u>5</u>	<u>OUTRAS INFORMAÇÕES .....</u>	<u>7</u>
<u>6</u>	<u>TERMO DE USO DO PORTAL .....</u>	<u>8</u>
<u>7</u>	<u>LEI N° 8.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990.....</u>	<u>10</u>

## 1 ACESSO AO PORTAL

Acessar o Portal de Cruzaltense, RS. (<http://www.cruzaltense.rs.gov.br>) e acessar o Menu/Botão “Serviços Online”



Acessar o Link/Botão: “Acesso à Área Restrita”

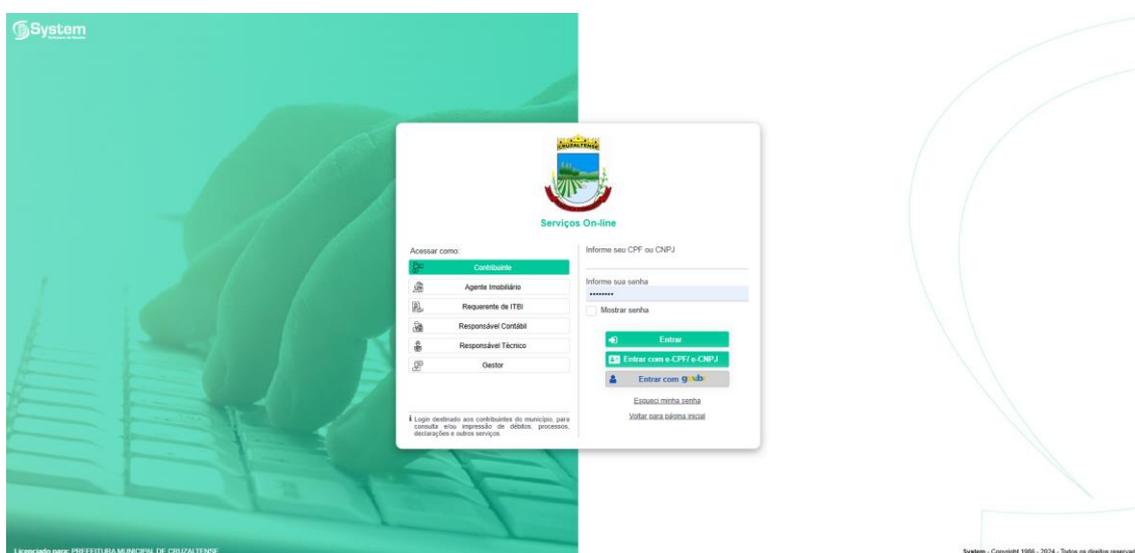


## 2 LOGIN NA ÁREA RESTRITA DO CONTRIBUINTE

### Informar os dados na Tela de Login:

O Contribuinte de ISSQN deve habilitar-se através do registro de Senha para utilização dos Serviços OnLine, junto a **Prefeitura Municipal – Secretaria da Fazenda – Departamento de Cadastro de Contribuinte**, por meio de seu Representante Legal ou responsável com autorização para este fim.

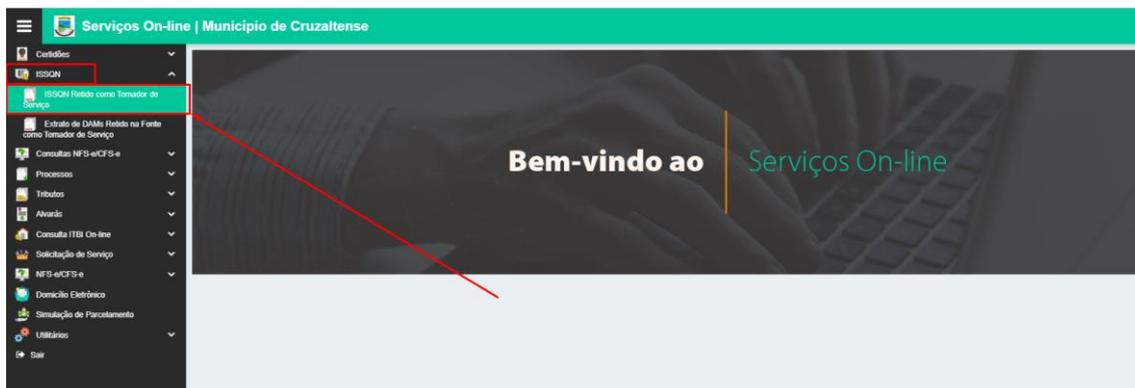
O Contabilista poderá habilitar-se para utilizar os Serviços OnLine a seus clientes, porém com Autorização de cada cliente para este fim.



Informar o CNPJ do Contribuinte.

Informar a Senha do Contribuinte.

### 3 ISSQN RETIDO COMO TOMADOR DE SERVIÇO



Nesta opção deverá ser efetuada a declaração dos valores de ISSQN retido do mês de competência, bem como a geração do DAM para o recolhimento deste ISSQN retido.

As NFS-e (Notas de Serviço Eletrônicas) geradas com ISSQN retido para o contribuinte, serão automaticamente carregadas ao clicar em Pesquisar.

As Notas geradas em meio papel em que o Prestador de Serviço já declarou a GIA Mensal, também serão automaticamente carregadas ao clicar em Pesquisar.

Sendo que o contribuinte deverá incluir as demais Notas recebidas com ISSQN retido clicando na opção **Pesquisar** e após na opção **Adicionar**.

Ao final deve-se clicar na opção Gerar Declaração de ISSQN Retido para gerar o DAM para pagamento e o comprovante da declaração.

#### OBSERVAÇÃO:

Para habilitar o botão adicionar, primeiramente o usuário deverá clicar no botão pesquisar para verificar se já possui lançamento para a competência informada. Se houver lançamento, cuidar para não lançar em duplicidade as notas fiscais.



## Inclusão de Notas Fiscais para recolhimento do ISSQN Retido

Adicionar: Neste botão é possível efetuar a Inclusão Manual de uma Nota Fiscal para a Declaração do ISSQN Retido.

## Inclusão de Notas Fiscais para recolhimento do ISSQN Retido

### Informações do Prestador:

#### Natureza Jurídica:

Informar se é pessoa física ou jurídica.

#### Cidade

Informar a cidade do Prestador.

#### CPF/CNPJ

Neste campo será demonstrado o CPF/CNPJ do Prestador de Serviço.

#### Nome:

Neste campo será demonstrado o Nome do Prestador de Serviço.

### Informações das Notas Fiscais

#### Número da NF

Neste campo será demonstrado o Número da Nota Fiscal onde consta a informação do ISSQN Retido.

### Data Emissão da NF

Neste campo será demonstrado a Data de Emissão da Nota Fiscal onde consta a informação do ISSQN Retido.

### Valor Receita Bruta (R\$)

Neste campo será demonstrado a Receita Bruta da Nota Fiscal onde consta a informação do ISSQN Retido.

### Valor Retido ISSQN (R\$)

Neste campo será demonstrado o Valor do ISSQN Retido da Nota Fiscal.

### Classificação:

Neste campos deve ser selecionado a classificação / enquadramento do Serviço.

## GERAR DAM DE ISSQN RETIDO

Neste botão é possível efetuar a Geração do DAM da Declaração do ISSQN Retido, **este deverá ser o último procedimento**, após a inclusão de todas as Notas Fiscais do mês de competência.

Mês/Ano: 01 / 2020

Q Pesquisar Limpar ? Ajuda Voltar

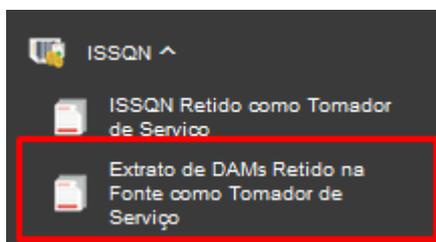
+ Adicionar

Prestador	CPF/CNPJ	N° NF	Emissão	Receita Bruta (R\$)	ISSQN (R\$)	Importado	N° DAM	Data Pgto	Div.Atv.	Edit
Nenhum registro encontrado.										
				RS 0,00	RS 0,00					
Registros: 0 - 0 / 0 Exibir: 10										

▶ Gerar Declaração de ISSQN Retido

Pode-se opcionalmente, mesmo após gerado o DAM, entrar novamente na opção de ISSQN retido e incluir novas Notas Fiscais, que serão incorporados ao DAM existente, e se este já estiver sido pago, será gerado novo DAM.

#### 4 EXTRATO DE DAMS RETIDO NA FONTE COMO TOMADOR DE SERVIÇO



Nesta opção poderá ser consultado o Extrato de ISSQN Retido devido pelo Contribuinte para um determinado período a ser informado, onde constará, para cada Fato Gerador (Mês/Ano), os valores declarados ou pagos pelo Contribuinte.

A imagem mostra uma interface de usuário com um formulário de consulta. No topo, há dois campos de entrada: 'Período Mês/Ano Inicial: \*' e 'Período Mês/Ano Final: \*'. O primeiro campo contém '01' e '2020', e o segundo contém '02' e '2020'. Abaixo dos campos, há uma barra de ação com quatro botões: 'Emitir', 'Limpar', 'Ajuda' e 'Voltar'.

##### **Período Mês/Ano Inicial**

Neste campo deve-se informar o Período Inicial de Referência que se deseja consultar os dados relativos ao ISSQN retido.

*Exemplo: 01/2014*

##### **Período Mês/Ano Final**

Neste campo deve-se informar o Período Final de Referência que se deseja consultar os dados relativos ao ISSQN retido.

*- Exemplo: 08/2024*

## 5 OUTRAS INFORMAÇÕES

Fonte: Ajuda do Sistema– Serviços Online - System Software de Gestão

<http://www.systempro.com.br/>

Erechim/RS - 99.702-153, Av. Tiradentes, 4220, Bairro Cristal

0800 750 5576

[suporte@systempro.com.br](mailto:suporte@systempro.com.br)

Outras informações poderão ser obtidas no Setor Tributário:

**e-mail:** [tributario@cruzaltense.rs.gov.br](mailto:tributario@cruzaltense.rs.gov.br)

**(54) 99104-8921**

**Fone / WhatsApp (54) 99694-5641**

Ismael Bazanella

## 6 TERMO DE USO DO PORTAL

**www.cruzaltense.rs.gov.br**

### 1. Aceitação das Condições de Uso

A Prefeitura Municipal de Cruzaltense, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças disponibiliza diversos serviços no seu Portal, para uso exclusivo de seus Contribuintes (Contadores, Empresas e Autônomos), denominados Usuários, que estarão sujeitos às políticas, regras e sanções aplicáveis a cada serviço.

As Condições de Uso dos Serviços do Portal que constituem os termos e condições deste documento, e a Política de Privacidade do Portal poderão ser alteradas a qualquer momento, sem a necessidade de aviso prévio ao Usuário.

**Ao fazer o login no sistema**, o Usuário indica que leu e concordou, mesmo que tacitamente, com a versão mais recente das Condições de Uso dos Serviços e o obrigará automaticamente a cumprir as regras nele contidas. O Usuário está ciente e concorda que o Serviço é fornecido na forma como está disponibilizado e que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças não é responsável por exclusão, não entrega ou falha no arquivamento de qualquer comunicação do Usuário ou estabelecimento de suas opções de personalização, assim como da eventual suspensão do mesmo por motivos técnicos ou alheios à vontade do Município.

### 2. Descrição dos serviços

O Município de Cruzaltense disponibiliza diversos serviços no seu Portal, sendo que alguns são de acesso público e outros são de acesso privativo, e a sua utilização depende de cadastramento do Usuário.

### 3. Segurança e autenticação do Usuário

O Usuário deverá escolher uma identificação e senha, passando a ser totalmente responsável por manter o sigilo da sua identificação e senha bem como por tudo o que for feito usando sua identificação e/ou senha, podendo alterar sua senha sempre que achar necessário.

O Usuário concorda em:

1. encerrar sua sessão iniciada pela autenticação de sua identificação e senha (clikando no link Encerrar sessão / sair), de forma que a sessão aberta no navegador não possa ser usada por terceiros não autorizados;
2. alterar periodicamente sua senha de acesso, ou imediatamente quando houver suspeita de tentativa ou uso não autorizado por parte de terceiros;

3. avisar imediatamente aos administradores do Portal a respeito de qualquer uso não autorizado da sua identificação e senha ou qualquer outra tentativa de quebra de segurança da qual tome conhecimento ou tenha suspeita;

#### **4. Obrigações do Usuário**

O Usuário reconhece e concorda que qualquer informação, dado, texto, gráfico, software, som, música, vídeo, fotografia, mensagem ou qualquer outro material (Conteúdo), seja ele veiculado publicamente ou transmitido privativamente através do Serviço, será de total responsabilidade da pessoa física ou jurídica que forneceu originariamente o Conteúdo. Isto significa que cada Usuário, e nunca o Portal, é integralmente responsável por todo e qualquer Conteúdo que seja transmitido a um servidor, exibido, enviado por e-mail ou de qualquer outra forma disponibilizado através do Serviço. Sob nenhuma forma, o Portal será responsável por qualquer Conteúdo, inclusive, sem limitação, por qualquer erro ou omissão em qualquer Conteúdo ou por qualquer perda e dano de qualquer espécie resultante da utilização de qualquer Conteúdo que seja exibido, enviado, transmitido ou de qualquer outra forma disponibilizado através do Serviço.

5. O não cumprimento de qualquer regra obrigará o Município de Cruzaltense a aplicar de plano as penalidades na Legislação incidente e suspender o acesso ao Portal e a emissão do alvará de localização.

6. Em cumprimento ao termo e à Legislação vigente, ao fazer a autenticação/login, o usuário: a) assume a responsabilidade por todos os lançamentos e declarações encaminhados via internet e declara que recebe cópia, leu, entendeu e está ciente das penalidades constantes nos artigos 1º e 2º da lei federal número 8.137, de 27 de dezembro de 1990, nos casos de declarações falsas fornecidas as autoridades fazendárias; b) autoriza o envio de comunicações eletrônicas (notificações em geral, aviso de ISSQN, Taxas e outros tributos vencidos e não pagos) nos endereços de e-mail cadastrados no cadastro de Contribuinte e se compromete a comunicar imediatamente a alteração dos mesmos; c) atesta que está ciente e de pleno acordo com este Termo de Compromisso e com as normas estabelecida para a utilização do site [www.cruzaltense.rs.gov.br](http://www.cruzaltense.rs.gov.br) através dos serviços online, aceitando todos os termos no momento do registro da senha.

## 7 LEI Nº 8.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990

Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

### CAPÍTULO I

#### Dos Crimes Contra a Ordem Tributária

##### Seção I

##### Dos crimes praticados por particulares

**Art. 1º** Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

**I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;**

II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;

III - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;

V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação.

Pena - reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. A falta de atendimento da exigência da autoridade, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser convertido em horas em razão da maior ou menor complexidade da matéria ou da dificuldade quanto ao atendimento da exigência, caracteriza a infração prevista no inciso V.

**Art. 2º** Constitui crime da mesma natureza:

**I - fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo;**

II - deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos;

III - exigir, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiário, qualquer percentagem sobre a parcela dedutível ou deduzida de imposto ou de contribuição como incentivo fiscal;

IV - deixar de aplicar, ou aplicar em desacordo com o estatuído, incentivo fiscal ou parcelas de imposto liberadas por órgão ou entidade de desenvolvimento;

V - utilizar ou divulgar programa de processamento de dados que permita ao sujeito passivo da obrigação tributária possuir informação contábil diversa daquela que é, por lei, fornecida à Fazenda Pública.

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.